

LEARNING



Resgate PPR Antecipado

09 de Novembro de 2022



LEARNING



LEGISLAÇÃO

REGIME EXCECIONAL DE RESGATE DE PPR SEM PENALIZAÇÃO

- Foi publicada a Lei n.º 19/2022, de 21 de outubro, que estabelece um regime excecional de resgate de PPR.
- De acordo com o disposto no art. 6.º, n.º 1 da referida Lei, e sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1 a 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 158/2002, de 2 de julho, os participantes dos PPR podem, até 31 de dezembro de 2023, pedir o reembolso do valor dos mesmos, sem penalização, até ao limite mensal do IAS (Indexante de Apoios Sociais).
- Em 2022, o valor a ser resgatado (valor da unidade de participação à data do pedido de resgate) pode ir até ao limite mensal de 443,20€ (valor do Indexante de Apoios Sociais para o ano 2022).
- https://dre.pt/dre/detalhe/lei/19-2022-202455960
- https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/158-2002-142700



LEARNING



Valores em questão

IAS 2022: 443,20€ IAS 2023: 478,70€

2022

- Meses passíveis de se solicitar o resgate
- Outubro, Novembro e Dezembro
- Total resgate antecipado sem penalização: 3 x 443,20€ = 1.329,60€

2023

- Meses passíveis de se solicitar o resgate
- Janeiro a Dezembro
- Total resgate antecipado sem penalização: 12 x 478,70€ = 5.774,40€

TOTAL máximo nos 15 meses de aplicação da legislação: 7.074,00€

NOTAS

- importante esclarecer as condições de resgate e aplicação desta Lei com a entidade emissora de PPR (seguradora, banco ou entidade financeira).
- O mês de Outubro (por já ter passado) pode não entrar no valor a resgatar em 2022.
- As mais-valias são taxada em sede de IRS
- Perceber se compensa ou não a retirada e reaplicação dos fundos em nova entrega.